



**REGULAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONVEXA LAB**

1. ORGANIZADOR

Este Processo Seletivo será promovido pela **QUINTESSA ACELERADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO LTDA.**, sediada na Rua Teodoro Sampaio, n.º 1.629 - Box 35, Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.549.693/0001-79, doravante denominada “ORGANIZADOR”, tendo como objetivo exclusivo a seleção de negócios para participarem do Convexa Lab, doravante denominado “PROGRAMA”.

2. PARTICIPANTES

- 2.1. A participação neste Processo Seletivo será gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelas PARTICIPANTES e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.
- 2.2. Considerar-se-ão “PARTICIPANTES”, para efeito deste Regulamento e PROGRAMA, as empreendedoras/sócioas que, dentro do período que se inicia às 9:00 horas do dia 18 de Abril de 2023 e termina às 23:59 horas do dia 05 de Maio de 2023 (prazo passível de postergação por até 14 dias), se inscreverem mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site: <http://www.convexalab.com.br/>, bem como que atenderem todos os requisitos aqui informados.
- 2.3. As PARTICIPANTES declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo Seletivo previstos neste Regulamento, sendo certo que, com o ato de inscrição, a PARTICIPANTE declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no PROGRAMA, objeto deste Processo Seletivo, conforme descrito neste Regulamento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do PROGRAMA e de uso do espaço disponibilizado.
- 2.4. O ORGANIZADOR possui a faculdade de convidar empreendedoras/sócioas que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo Seletivo, oferecendo-lhes um *fast track*, desde que elas observem os requisitos e estejam de acordo com o Regulamento.
- 2.5. Deverão participar do processo seletivo e do processo de capacitação as próprias empreendedoras e/ou sócioas do negócio.
- 2.6. A participação no PROGRAMA é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste Regulamento, sob qualquer hipótese.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Serão admitidas somente as PARTICIPANTES inscritas que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:
 - a. Participante ser mulher cisgênero ou transgênero;
 - b. Participante ser a empreendedora/uma das sócioas majoritárias do negócio;

- c. Participante estar comprometida a participar do PROGRAMA e ter disponibilidade de dedicação de até 4 horas semanais;
 - d. Participante ter dedicação de tempo integral ao negócio;
 - e. Participante ser maior de idade;
 - f. Participante ter perfil aberto para receber ajuda externa;
 - g. Participante ter clareza de que é o momento de seu negócio captar investimento, tendo já uma hipótese de qual valor gostaria de captar e para qual finalidade, além de estar comprometida com a pauta;
 - h. Participante não ter captado com investidor profissional (fundos de investimento);
 - i. Negócio possuir constituição jurídica;
 - j. Negócio estar em estágio operacional;
 - k. Negócio possuir sede no Brasil;
 - l. Negócio possuir uma apresentação institucional;
 - m. Participação acionária: pelo menos 75% da participação acionária ser das fundadoras e equipe;
 - n. Tamanho de mercado: mercado potencial é suficientemente grande (maior que 5 Bilhões).
- 3.2. Serão considerados critérios de diferenciação para a seleção das PARTICIPANTES inscritas:
- a. Relevância do problema que o negócio resolve;
 - b. Relevância da solução para resolver o problema;
 - c. Relevância da necessidade que busca atender: há evidência de demanda relevante de mercado;
 - d. Tamanho de mercado: há evidências de tendência de crescimento;
 - e. Estágio de maturidade do negócio (inclui faturamento, tamanho do time, ano de fundação, entre outros);
 - f. Potencial de escala ou replicabilidade da solução;
 - g. Inovação e singularidade da solução (incluindo diferenciais competitivos em relação aos concorrentes e substitutos);
 - h. Negócio possuir dados mensurados sobre a operação e saudabilidade financeira, como CAC, LTV, churn, turn over da equipe, margem bruta, margem líquida, entre outros (Entende-se por CAC (custo de aquisição de cliente), LTV (valor do tempo de vida), churn (taxa de cancelamento), turn over (taxa de rotatividade));
 - i. Time possuir as competências técnicas necessárias para o seu modelo de negócio (ex: negócio com modelo SaaS tem uma pessoa na posição de CTO qualificada);
 - j. Nível de abertura da participante para receber ajuda externa;
 - k. Brilho nos olhos, ambição e desejo de crescimento da participante;
 - l. Participante possuir capacidade de desempenhar as atividades core do negócio (empreendedora tem as competências essenciais para o negócio dar certo);
 - m. Participante já ter vivenciado o processo de captação de investimento (exemplo: já ter iniciado o processo de captação de investimento sozinha, tendo feito conversa com pelo menos 3 investidores(as)).
- 3.3. Serão considerados critérios de desempate para a seleção das PARTICIPANTES inscritas:
- a. Participante ser preta, parda ou indígena;
 - b. Participante ser pessoa com deficiência;
 - c. Sede do negócio estar localizada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;
 - d. Potencial de agregação para as demais participantes da turma.

Atenção: As PARTICIPANTES devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste Regulamento; (ii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos

fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iii) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais a Participante poderá vir a ser desclassificada desta atividade, a critério exclusivo do ORGANIZADOR.

4. OBJETIVO DO PROGRAMA

4.1. Feito POR e PARA mulheres, o Convexa Lab prepara empreendedoras de startups que possuem um produto/serviço promissor para a primeira rodada de captação com investidores profissionais (fundos de Venture Capital ou Private Equity). Através do reconhecimento das barreiras de gênero no mundo da captação, desenvolvemos uma jornada focada nas principais necessidades das empreendedoras, desde a estratégia de captação de investimento, tamanho da rodada e business plan (plano de negócio), valuation (valoração de empresa), identificação de investidores alvo, preparação para o pitch, até os pontos jurídicos e financeiros da negociação. Além disso, serão trabalhados aspectos subjetivos de como driblar vieses, como aumentar a autoconfiança e segurança e a realização de encontros para potencializar o networking. Tudo isso através de um trabalho em rede, com diversos parceiros, que tem como objetivo fomentar o ecossistema de captação de investimento por mulheres empreendedoras. Esperamos que ao final do programa as empreendedoras estejam prontas para conduzirem uma captação de investimento, para que futuramente possam apoiar outras mulheres nesta mesma jornada.

5. O QUE O PROGRAMA OFERECE

- 5.1. Acompanhamento individual durante todo o PROGRAMA por empreendedora/empreendedor que já captou investimento;
- 5.2. Jornada que contempla aspectos focados em hard skills (estratégia de captação de investimento, preparação e negociação) e soft skills (entendendo vulnerabilidades, desenvolvendo autoconfiança e driblando vieses inconscientes);
- 5.3. Possibilidade de acesso à rede de mentores experientes do Quintessa para desafios estratégicos pontuais e conexões;
- 5.4. Visibilidade e exposição para potenciais investidores ou apoiadores durante todo o PROGRAMA;
- 5.5. Evento de apresentação do pitch para agentes do ecossistema ao final do PROGRAMA para potencializar a rede de conexões.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As inscrições e a seleção das PARTICIPANTES ocorrerão nas seguintes datas, passíveis de serem alteradas:
 - a) Inscrições: de 18 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023
 - b) Seleção: de 08 de Maio a 03 de Julho de 2023
 - c) Início do PROGRAMA: 17 de Julho de 2023
- 6.2. A seleção contemplará as seguintes etapas:
 - a) Análise de formulários;
 - b) Entrevistas com as PARTICIPANTES selecionadas no item 6.2.a;
 - c) Entrevistas com as PARTICIPANTES selecionadas no item 6.2.b;
 - d) Breve checagem de compliance (sobre as PARTICIPANTES e negócios selecionados após etapa 6.2.b);
 - e) Anúncio das PARTICIPANTES selecionadas.



7. COMO PARTICIPAR

- 7.1. As PARTICIPANTES interessadas deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no site <http://www.convexalab.com.br> durante o período de inscrição mencionado no item 6.1.a. As PARTICIPANTES serão avaliadas e, a partir de Julho de 2023, as PARTICIPANTES selecionadas participarão do PROGRAMA.
- 7.2. A inscrição no Processo de Seleção do PROGRAMA é gratuita.

8. COMUNICAÇÃO

- 8.1. Todos os resultados e comunicações relativas a este Processo serão realizados por e-mail. O ORGANIZADOR se compromete apenas a divulgar as selecionadas para o PROGRAMA, não tendo o compromisso de divulgar as selecionadas para as etapas intermediárias de seleção. Aquelas que não forem selecionadas serão comunicadas por e-mail durante ou ao final do processo seletivo, junto ao anúncio das selecionadas. Não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre a avaliação realizada para cada PARTICIPANTE.
- 8.2. Todas as comunicações serão feitas por e-mail para a pessoa de contato indicada no cadastro. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: clara.balthazar@quintessa.org.br
- 8.3. Todos os proponentes que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com o ORGANIZADOR pelo e-mail clara.balthazar@quintessa.org.br.

9. RESPONSABILIDADE DAS PARTICIPANTES

- 9.1. As PARTICIPANTES são responsáveis pela veracidade das informações acerca do negócio e da solução descritas no formulário de inscrição e ao longo das demais etapas de seleção e, após a seleção, durante toda a participação da Participante no PROGRAMA.
- 9.2. As informações disponibilizadas pelas PARTICIPANTES deverão ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio. As PARTICIPANTES responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.
- 9.3. A participação no PROGRAMA não implica em qualquer transferência, licença ou autorização de uso da propriedade intelectual das PARTICIPANTES para o ORGANIZADOR. Assim, as PARTICIPANTES deverão previamente revisar o acordo sobre propriedade intelectual disponível no Termo de Compromisso a ser assinado com as PARTICIPANTES selecionadas e, caso se verifique a possibilidade de haver algum conflito, deverá ser feito contato com o canal acima indicado para que o ORGANIZADOR possa avaliar se há algum potencial conflito antes que a participação seja submetida.

10. DIRETRIZES GERAIS

- 10.1. A qualquer momento durante o PROGRAMA, o ORGANIZADOR poderá entrar em contato com as PARTICIPANTES para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a sua solução.

- 10.2. Ao ORGANIZADOR reserva-se o direito de desqualificar imediatamente qualquer PARTICIPANTE que procure ignorar ou interferir no PROGRAMA ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou da instituição que a integra/promove.
- 10.3. A participação e seleção no PROGRAMA não constitui uma oferta de emprego e em nenhum momento garante a obtenção de investimento ou qualquer outro tipo de contrato ou premiação de qualquer espécie.

11. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DA PARTICIPANTE

Dos dados pessoais das PARTICIPANTES

- 11.1. Para a inscrição ao PROGRAMA, o ORGANIZADOR fará a coleta, guarda, segurança e tratamento de dados pessoais dos Inscritos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018). A proteção de dados é uma responsabilidade compartilhada entre o ORGANIZADOR e a PARTICIPANTE inscrita e a confidencialidade dos dados coletados é prioritária para o ORGANIZADOR, que limita o tratamento de tais dados às situações previstas abaixo.
- 11.2. Não é permitida a inscrição de PARTICIPANTES menores de 18 anos ou pessoas legalmente incapazes, conforme disposição legal. Caso o ORGANIZADOR receba o cadastro de pessoas legalmente incapazes ou menores de 18 anos os dados não serão armazenados ou arquivados, mas sim excluídos e o ORGANIZADOR imediatamente irá invalidar a inscrição feita, quando for o caso.

Coleta de dados pessoais

- 11.3. No decorrer da inscrição ao PROGRAMA o ORGANIZADOR coleta um conjunto de dados pessoais das PARTICIPANTES, seja mediante o preenchimento de formulários pelo próprio Usuário, seja pela ação de mecanismos automatizados, como explicado abaixo:
 - **Dados fornecidos pela Participante diretamente no momento de cadastro para inscrição ao PROGRAMA:** são os dados inseridos pela PARTICIPANTE no momento da inscrição, como, por exemplo, nome completo, endereço de e-mail, telefone e idade.
 - **Dados coletados automaticamente:** são os dados obtidos da PARTICIPANTE ao acessar o site <http://www.convexalab.com.br/> para fazer o cadastro ao PROGRAMA, coletadas por tecnologias automáticas, como características do dispositivo de acesso, do navegador, protocolo de internet ("IP") com data e hora, origem do IP, informações sobre cliques, e aquelas acessadas ao sair do site ou qualquer termo de procura digitado no site ou em referência a este, dentre outros. Estes dados são obtidos por meio de cookies, pixel tags, beacons e local shared objects.
 - **Cookies** são pequenos arquivos de texto que armazenam preferências de navegação do Usuário;
 - **Pixel tags** são blocos de códigos inseridos em um site para permitir a realização de certas ações, como ler e armazenar cookies;
 - **Beacons** são pequenas imagens gráficas inseridas em um site, que permitem analisar os hábitos de seus usuários;
 - **Local shared objects** são arquivos criados no computador do usuário permitindo personalizar preferências da Plataforma.

- 11.3.1. A PARTICIPANTE pode configurar o seu navegador de forma a bloquear a operação de algumas destas ferramentas. Neste caso, é possível que alguns recursos oferecidos pelo site do ORGANIZADOR deixem de funcionar corretamente.

Utilização dos dados pessoais coletados

11.4. No decorrer da seleção das PARTICIPANTES que participarão do PROGRAMA, o ORGANIZADOR utiliza os dados pessoais coletados para as seguintes finalidades, indicadas abaixo:

- **Como forma de cumprimento do presente Termo de Compromisso,** os dados pessoais serão utilizados para: (i) realizar a inscrição da PARTICIPANTE ao PROGRAMA; (ii) realizar contato com a PARTICIPANTE; (iii) alimentação dos sistemas e bases de dados do PROGRAMA; (iv) incentivar que a PARTICIPANTE possua uma rotina de atividades de programação, bem como enviar novidades sobre materiais disponibilizados, por meio do envio de mensagens sobre o andamento do curso e prazo de conclusão; e (v) receber, tratar e atender às demandas da PARTICIPANTE, inclusive para a correção de bugs.
- **Em atendimento ao legítimo interesse do ORGANIZADOR,** os dados pessoais serão utilizados para envio de comunicações sobre marketing e outras notícias que o ORGANIZADOR entenda ser de interesse da PARTICIPANTE, elaboração de relatórios anonimizados, a partir da análise dos dados pessoais, de comportamento durante o processo de seleção e o programa, ou outras manifestações da PARTICIPANTE, possibilitando alterações no PROGRAMA que sejam benéficas ao desempenho, interesse das PARTICIPANTES, pesquisas de satisfação e melhoria do conteúdo e direcionamento dos projetos desenvolvidos no PROGRAMA.

11.4.1. A PARTICIPANTE está ciente de que o ORGANIZADOR poderá fazer o envio de comunicações por e-mail ou SMS, sobre programas e outras notícias que o ORGANIZADOR entenda ser de interesse da PARTICIPANTE. Caso a PARTICIPANTE não esteja interessada em receber tais comunicados, poderá se desadastrar a qualquer momento.

Compartilhamento de Dados Pessoais dos Usuários

11.5. O ORGANIZADOR se compromete a manter a guarda exclusiva dos dados coletados das PARTICIPANTES em suas atividades. No entanto, o compartilhamento destes dados será necessário em algumas circunstâncias, indicadas abaixo:

- **Como forma de cumprimento de obrigação legal, os dados pessoais poderão ser compartilhados:** (i) mediante ordem judicial, com o órgão judicial requerente, sendo o compartilhamento limitado aos dados expressamente requisitados; e (ii) mediante requerimento, com a autoridade administrativa competente, sendo o compartilhamento limitado aos dados cadastrais das PARTICIPANTES.
- **Como forma de exercício regular de direitos do ORGANIZADOR,** os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Poder Judiciário, a Administração Pública ou a câmara arbitral correspondente, em caso de processo judicial, administrativo ou arbitral.
- **Como forma de cumprimento do contrato entre a PARTICIPANTE e o ORGANIZADOR,** os dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros de tecnologia do ORGANIZADOR, apenas no limite do que for estritamente necessário, para a criação e manutenção de ferramentas que permitam o oferecimento dos cursos na Plataforma, bem como a emissão de relatórios e a segurança dos dados.

11.5.1. A PARTICIPANTE consente de forma livre, inequívoca e informada com o compartilhamento de seus dados com as empresas envolvidas em caso de transações e alterações societárias envolvendo as operações do ORGANIZADOR para garantir a continuidade dos serviços.

Armazenamento dos dados dos usuários

11.6. O ORGANIZADOR armazena os dados das PARTICIPANTES em servidores próprios ou contratados, empregando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança lógica e física de seus sistemas e para dotar seus servidores de mecanismos de segurança.

- 11.6.1. O ORGANIZADOR armazena os dados pessoais das PARTICIPANTES somente pelo tempo necessário até que a finalidade do tratamento seja atingida, com exceção do cumprimento das obrigações legais de armazenamento, como por exemplo as obrigações de guarda de registro advindas do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais Coletados

Acesso e correção dos dados pessoais

- 11.7. A PARTICIPANTE poderá solicitar o acesso a seus dados, onde poderá também atualizá-los e corrigi-los, se necessário.

Exclusão, bloqueio e anonimização de dados pessoais

- 11.8. O ORGANIZADOR mantém os dados pessoais das PARTICIPANTES armazenados enquanto estes estiverem utilizando os serviços do PROGRAMA e durante um período razoável após o seu uso, até o cumprimento da finalidade ou então das respectivas obrigações legais.

- 11.8.1. Se a PARTICIPANTE quiser excluir ou bloquear seus dados pessoais, deverá solicitar ao ORGANIZADOR pelo e-mail clara.balthazar@quintessa.org.br.

- 11.8.2. A Participante fica ciente de que o pedido de bloqueio ou exclusão de dados pessoais do banco de dados do ORGANIZADOR pode impedir parcialmente ou totalmente a prestação dos serviços do PROGRAMA, dependendo da informação em questão.

Revogação do consentimento

- 11.9. A PARTICIPANTE poderá revogar o consentimento a qualquer tempo, com a ressalva de que não poderá mais usufruir dos serviços do PROGRAMA. O pedido de revogação deverá ser encaminhado ao ORGANIZADOR, por e-mail clara.balthazar@quintessa.org.br.

Uso de imagem e Voz da PARTICIPANTE

- 11.10. A PARTICIPANTE autoriza a utilização de sua imagem e voz pelo ORGANIZADOR, a título gratuito, para divulgação do PROGRAMA. A PARTICIPANTE concorda com os seguintes termos:

- 11.10.1. Ao participar do PROGRAMA, a PARTICIPANTE declara autorizar o uso de sua voz, imagem (vídeos e fotos), a título gratuito; pelo ORGANIZADOR, em todo e qualquer material de divulgação, tais como: fotos e vídeos, no Brasil e no exterior. A PARTICIPANTE declara ainda estar ciente de que estes materiais poderão ser utilizados em campanhas promocionais e institucionais do ORGANIZADOR, ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas, a título de exemplos: (i) out door; (ii) busdoor; (iii) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (iv) folder de apresentação; (v) anúncio em revistas e jornais em geral; (vi) home page; (vii) cartazes; (viii) backlight; (ix) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio entre outros), dentre outras modalidades.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O ORGANIZADOR poderá realizar alterações no presente Regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.



- 12.2. O não cumprimento dos prazos estipulados por parte das PARTICIPANTES para a entrega das informações requeridas durante o processo de seleção possibilitará a sua eliminação, a critério exclusivo do ORGANIZADOR.
- 12.3. O ORGANIZADOR reserva-se ao direito de desqualificar imediatamente qualquer PARTICIPANTE que procure ignorar ou interferir no processo de seleção ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além da constatação de qualquer irregularidade no processo constituirão fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo.
- 12.4. A adesão da PARTICIPANTE a este Regulamento não implica na necessidade de compra de qualquer produto do ORGANIZADOR. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o PROGRAMA e/ou suas PARTICIPANTES poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados ao ORGANIZADOR e/ou PARTICIPANTES. Eventual desistência da PARTICIPANTE deverá ser por ela comunicada por intermédio do e-mail clara.balthazar@quintessa.org.br.
- 12.5. A PARTICIPANTE, ao submeter a inscrição no PROGRAMA, declara concordar integralmente com este documento, reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do ORGANIZADOR para solucionar questões não previstas neste Regulamento.
- 12.6. A qualquer tempo, este Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse do ORGANIZADOR ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.
- 12.7. Ao final da seleção, que ocorrerá a critério exclusivo do ORGANIZADOR, as PARTICIPANTES que forem aprovadas receberão um e-mail de aprovação ao PROGRAMA em conjunto com o respectivo Termo de Compromisso, que deverá ser lido com atenção e assinado para que seja dado início ao PROGRAMA.